LEI Nº 5.463, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina logradouro público: Rua Maria Helena Anacleto.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Maria Helena Anacleto"** o logradouro público desta cidade de Itaúna – MG (Rua 04), localizado no Bairro da Olaria, que tem seu início na Rua 03, confrontando pelo lado direito com a área institucional, Quadra 32, Rua 05, Quadra 39 e área verde e pelo lado esquerdo com a Quadra 38, Rua 05, Quadra 37, tendo seu término na Rua 02.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de outubro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: OCBP)